

**A IMPORTÂNCIA DA ATUAÇÃO DA PSICOLOGIA NO PROJETO  
NEDDIJ/UEL COMO FACILITADOR MEIO AOS CONFLITOS FAMILIARES  
QUE MOTIVARAM A INTERVENÇÃO JURÍDICA**

**Direitos Humanos e Justiça  
Universidade Estadual de Londrina (UEL)**

**ROCHA, M. L. F.<sup>[1]</sup> CANEZIN, C. C.<sup>[2]</sup>; ALMEIDA, G. S. L.<sup>[3]</sup>**

**RESUMO**

A família é o primeiro meio social ao qual as crianças têm acesso. É por meio dela que os primeiros cuidados são oferecidos, por isso é de suma importância que este seja um ambiente estruturado, que facilite o desenvolvimento da criança, e possibilite o acesso a todos os recursos necessários (tanto físicos quanto emocionais). As famílias que não possuem condições de oferecerem esses recursos devem ter a ajuda do estado para garanti-los. O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ/UEL) é um projeto de extensão da Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), é um Programa Estratégico da UGF da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) com os recursos da Unidade Gestora do Fundo Paraná (UGF), que trabalha na defesa dos interesses de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e que tiveram seus direitos violados. O Núcleo atua prestando atendimento jurídico e psicológico à comunidade da comarca de Londrina. A atuação da Psicologia é feita por meio de entrevistas clínicas, acompanhamento psicológico, mediação e orientação de pais, sendo, todos esses serviços configurados no formato de psicoterapia. Os conflitos familiares são os principais causadores da intervenção jurídica e consequente intervenção psicológica. O conflito entre os parentais é um dos principais causadores de sofrimento psicológico nas crianças e adolescentes atendidos pelo núcleo, tendo em vista a generalização de problemas da relação conjugal na relação parental.

**Palavra-chave:** NEDDIJ; Criança e Adolescente; Psicologia; Conflito Intrafamiliar

<sup>[1]</sup> Maria Luiza Ferreira Rocha, bolsista extensionista do curso de Psicologia.

<sup>[2]</sup> Claudete Carvalho Canezin, Coordenadora e Orientadora Jurídica do NEDDIJ/UEL.

<sup>[3]</sup> Guilherme Severo Lins de Almeida, Profissional Graduado em Psicologia.

## **1 INTRODUÇÃO**

A família é o principal ambiente de acolhimento e cuidado às crianças e adolescentes. Além de oferecer cuidados básicos, faz-se necessário um ambiente facilitador de atenção às necessidades emocionais desses sujeitos em desenvolvimento. Dessa forma, a Psicologia, com seu vasto estudo acerca das relações familiares e afetivas, além da atenção às questões referentes ao desenvolvimento infantil, apresenta-se como uma possibilidade de contribuição aos cuidadores que apresentam dificuldades em relação aos cuidados emocionais dos infantes.

O conflito entre os parentais muitas vezes toma espaço das demandas dos filhos dentro das famílias. Esses conflitos suprimem as demandas das crianças e tiram a atenção dos pais das necessidades afetivas dos filhos. A Psicologia nesse sentido intervém identificando tais necessidades, oferecendo um direcionamento aos pais, que, em alguns casos, não percebem a solicitação de parentalidade.

Considera-se que devido a complexidade das demandas familiares que chegam até o núcleo, envolvendo violação de direitos das crianças e dos adolescentes, a Psicologia tem a função de intervir de forma direta através dos atendimentos clínicos, que possibilita o acolhimento às questões emocionais dos infantes, além de trabalhar de forma conjunta com os familiares a fim de oferecer melhores condições ao seu desenvolvimento.

## **2 METODOLOGIA**

O Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDDIJ) de Londrina é um projeto de extensão da Universidade Estadual de Londrina, por meio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX), é um Programa Estratégico da UGF da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) com os recursos da Unidade Gestora do Fundo Paraná (UGF). O Núcleo atua na defesa dos interesses de crianças e adolescentes — e suas famílias — em situação de risco. A proteção aos menores se concentra em duas áreas principais: menores cujos direitos foram violados ou estão na iminência de, destacando-se casos envolvendo abuso sexual, violência, abandono e negligência, bem como menores aos quais se atribui a prática de ato infracional.

Além do atendimento jurídico, que permite a composição dos conflitos tanto judicial como extrajudicialmente, oportunizando o acesso à Justiça, o Núcleo conta, ainda, com profissionais da área da Psicologia, cuja atividade consiste na realização de entrevistas clínicas, realização de acompanhamento psicológico para o manejo dos aspectos emocionais relacionados à situação de risco e arranjo de condições para ampliar o repertório de enfrentamento da criança ou adolescente.

A atuação da Psicologia no projeto se dá, principalmente, por meio de três procedimentos de atuação: a mediação (processo de resolução de conflitos que permite reparo do dano causado e responsabilização de quem o causou) (CFP, 2016); a orientação aos familiares (ferramenta de intervenção focada na diminuição das práticas parentais negativas, com o intuito de produzir mudanças positivas nos comportamentos dos infantes e seus familiares, além de melhorar suas interações) (PAZZETO; TONI, 2018); e o espaço de escuta e acolhimento.

Os casos atendidos pela equipe de Psicologia do Projeto NEDDIJ/UEL, se configuram no formato de psicoterapia. Ou seja, as crianças e adolescentes e seus familiares, são acompanhados semanalmente por seus respectivos terapeutas, que recebem supervisão semanalmente da Orientadora de Psicologia do Projeto, também docente do Departamento de Psicologia e Análise do Comportamento da Universidade Estadual de Londrina (UEL).

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O contexto familiar é uma das variáveis fundamentais no que tange o engajamento parental e relação aos cuidados parentais. Nesse sentido, Bossardi (2011) afirma que a relação conjugal dos pais influencia diretamente no cuidado com os filhos. Os parentais que têm uma relação satisfatória, com flexibilidade na relação, divisão das demandas e bem-estar entre si, possuem maiores condições e motivações emocionais de investir e cuidar da sua criança. Por outro lado, uma relação intrafamiliar conflituosa e negativa, provoca desequilíbrio na relação conjugal, podendo tornar esses parentais menos atenciosos e sensíveis às demandas do infante. Nesses casos, essas crianças têm maior probabilidade de apresentarem problemas emocionais e físicos, bem como no desenvolvimento de suas relações sociais.

Dessa forma, considera-se que parte dos conflitos familiares que ocasionaram a intervenção judicial, decorrem do conflito conjugal, visto que os cuidadores procuram o serviço para regularizar a guarda e pedido de alimentos aos filhos, além da regulamentação de convivência. Sendo assim, os conflitos conjugais refletem de forma direta às relações parentais. As crianças passam a conviver com os pais em diferentes configurações daquela anteriormente vivenciada por eles.

Assim sendo, devido a dificuldade de comunicação entre os cuidadores e os conflitos emocionais vivenciados pelas crianças e adolescentes devido o motivador da intervenção judicial, considera-se o trabalho de mediação e orientação por psicólogos de fundamental importância; a fim de facilitar a comunicação e manejo dos cuidadores com seus filhos.

Além disso, vale considerar que os casos atendidos pelo NEDDIJ/UFLA configuram-se como violação aos direitos da criança e adolescente. Dessa forma, faz-se necessário um ambiente de acolhimento aos mesmos para que possa assegurar o cuidado ao desenvolvimento emocional saudável dos infantes atendidos.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Considerando o exposto, verifica-se que as relações familiares e afetivas são ponto chave no desenvolvimento infantil, dessa forma, os conflitos presentes nessas relações reverberam diretamente na vida do infante. Por isso, é de suma importância que a Psicologia, como área do conhecimento atue de forma integrada com o Direito, a fim de atender as demandas familiares decorrentes dos conflitos familiares que motivaram a intervenção jurídica; possibilitando, através dos seus conhecimentos, manejar condições favoráveis ao desenvolvimento emocional das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

#### **REFERÊNCIAS**

BOSSARDI, C. N. **Relação do Engajamento Parental e Relacionamento Conjugal no Investimento com os Filhos**. 2011. Dissertação (mestrado em Psicologia) - Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

BRANDÃO, D. Guarda Compartilhada: só depende de nós. **Revista IMES**, v. 2, n. 5, p. 75-82, dez. 2002.

BRASIL, Lei Nº 11.698, de 13 de Junho de 2008. Altera os arts. 1.583 e 1.584 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para instituir e disciplinar a guarda compartilhada. **Subchefia para Assuntos Jurídicos**, Brasília, 13 jun. 2008.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP Nº 007/2016. Instituir e normatizar a Mediação e outros meios de solução no âmbito das Comissões de Ética e alterando a resolução CFP 006/2007, que institui o Código de Processamento Disciplinar. **Conselho Federal de Psicologia**, Brasília, 21 jun. 2016. Disponível em: <<https://bit.ly/3Qs42PA>> . Acesso em: 15 ago. 2022.

PAZZETO, T.; TONI, C. G. S.; **Grupo de Orientação a Pais em Clínica-Escola de Psicologia**. Pluralidades em Saúde Mental, Curitiba, v. 7, n. 2, p. 69-86, dez. 2018